

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.776.800.532	
	SUB-TOTAL	2.776.800.532	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.449.384.951	
	SUB-TOTAL	1.449.384.951	
	TOTAL	4.226.185.483	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	2.776.800.532	1.449.384.951	4.226.185.483
06.48.137.8.100			
TOTAL	2.776.800.532	1.449.384.951	4.226.185.483

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12 SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12.45 FUNDO FANCH E PAULISTA RADIOM EDUCATIVA		
TOTAL	4.226.185.483	
4A. QUOTA	4.226.185.483	

DECRETO N.º 23.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para subscção de ações da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora-CAIC

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.814.000.000 (um bilhão, oitocentos e quatorze milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO				
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.IMP.COMERC.OU FINAN					1.814.000.000
SUB-TOTAL					1.814.000.000
TOTAL					1.814.000.000
				CORRENTES	CAPITAL
PROJETOS					TOTAL
PROJECÇÃO DE AÇÕES DA CAIC				0	1.814.000.000
04.10.010.7.090					1.814.000.000
TOTAL				0	1.814.000.000
					1.814.000.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
13.90 CIA.AGRIC.IMOBILIARIA COLONIZADORA-CAIC		
TOTAL	1.814.000.000	
4A. QUOTA	1.814.000.000	

DECRETO N.º 23.090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.750.000.000 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento de que trata a Tabela 3, mediante a suplementação de Cr\$ 3.800.000.000 (três bilhões, oitocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 2.750.000.000 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro.

II — Cr\$ 1.050.000.000 (um bilhão, cinquenta milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
14 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		2.750.000.000	
SUB-TOTAL		2.750.000.000	
TOTAL		2.750.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
AT. CAR. PEE. DEPUT. ASSEM. LEGISLATIVA	2.750.000.000	0	2.750.000.000
15.02.192.2.190			
TOTAL	2.750.000.000	0	2.750.000.000

14.83 CARTEIRA PREVID. DEPUTADOS ASS. LEGISL.			
3.2.5.1 INATUOS	2.374.628.041		
3.2.5.2 PENSIONISTAS	587.835.760		
3.2.9.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	837.536.179		
SUB-TOTAL	3.800.000.000		
TOTAL	3.800.000.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. PREVID. AOS DEPUTADOS ESTADUAIS	3.800.000.000	0	3.800.000.000
15.02.192.2.190			
TOTAL	3.800.000.000	0	3.800.000.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
14 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
14.83 CARTEIRA PREVID. DEPUTADOS ASS. LEGISL.			
TOTAL	2.750.000.000		
4A. QUOTA	2.750.000.000		

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGÃO 14.83 - CARTEIRA PREVID. DEPUTADOS ASS. LEGISL.			
CODIGO CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICADA	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	GRAMAS
3.2.5.1 INATUOS	2.374.628.041	2.374.628.041	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	587.835.760	587.835.760	
3.2.9.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	837.536.179	837.536.179	
TOTAL	3.800.000.000	3.800.000.000	

DECRETO N.º 23.091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de despesas com o Serviço da Dívida Interna

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 887.980.138 (oitocentos e oitenta e sete milhões, novecentos e oitenta mil, cento e trinta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 887.980.138 (oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
95	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	539.870.684	
	SUB-TOTAL	539.870.684	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	348.109.454	
	SUB-TOTAL	348.109.454	
	TOTAL	887.980.138	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP	539.870.684	348.109.454	887.980.138
03.07.021.8.193			
TOTAL	539.870.684	348.109.454	887.980.138

15.57 DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP			
3.2.6.1 JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	539.870.684		
3.2.6.2 OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	837.536.179		
SUB-TOTAL	1.377.406.863		
TOTAL	1.377.406.863		
4.3.2.1 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	348.109.454		
SUB-TOTAL	348.109.454		
TOTAL	887.980.138		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	539.870.684	348.109.454	887.980.138
03.07.021.8.210			
TOTAL	539.870.684	348.109.454	887.980.138

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.57 DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
TOTAL	887.980.138	
4A. QUOTA	887.980.138	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORGÃO 15.57 - DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP					
CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICADA		T O T A L		S U B - P R O G R A M A S	
CODIGO					
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	539.870.684		539.870.684	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	837.536.179		837.536.179	
4.3.2.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	348.109.454		348.109.454	
T O T A L		887.980.138		887.980.138	

DECRETO N.º 23.092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas com Transferências à União

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 80.251.000 (oitenta milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO			80.251.000
	SUB-TOTAL			80.251.000
	TOTAL			80.251.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SIST AEROPORTUARIO AREA TERMINAL 5 PAULO		0	80.251.000	80.251.000
16.07.573.1.172				
TOTAL		0	80.251.000	80.251.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
16.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	80.251.000	
4A. QUOTA	80.251.000	

DECRETO N.º 23.093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Companhia Energética de São Paulo — CESP.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.718.979.939 (quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
SECRETARIA DA FAZENDA			
ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0 FUNDO FANCH E PAULISTA RADIOM EDUCATIVA		4.718.979.939	
SUB-TOTAL		4.718.979.939	
TOTAL		4.718.979.939	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJECÇÃO DE AÇÕES DA CESP	0	4.718.979.939	4.718.979.939
07.01.021.7.174			
TOTAL	0	4.718.979.939	4.718.979.939